

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007****Processo nº 002632/2013****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.**EMPRESA:** _____**ENDEREÇO:** _____**CNPJ DA EMPRESA:** _____**TELEFONE:** _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____**E-MAIL:** _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **28/05/2014**, às **09:00 horas**, através do sítio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **09/06/2014** às **09:30 horas** no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

_____, ____ de _____ 2014.
Local/Data_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

Processo nº 002632/2013

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 01 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 6.204, de 2007, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002632/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09 de junho de 2014.

HORÁRIO: 09:30 horas, (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, das **09h00**, do dia **28 de maio de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **09 de junho de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e o **modelo de proposta para cotação de preços** adotados no **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,

serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, com a entrega dos kits nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.5.4. Descrição completa e detalhada dos serviços propostos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.6. O prazo de execução dos serviços e de entrega do material produzido de, **no máximo, 95 (noventa e cinco) dias úteis**, a contar da data de início de vigência do Contrato. Nesse prazo estão sendo computados os prazos estabelecidos nos **Tópicos F, R e Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com a inclusão inclusive dos prazos relativos a eventuais rejeições;

6.5.7. Prazo de garantia, de no mínimo, **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal / Fatura;

6.5.8. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;

6.5.8. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.9. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

6.5.11. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.12. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **proposta para cotação de**

preços, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.13. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Ausência de indicação expressa na proposta ofertada pela Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. A contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **09/06/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as

regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenha(m) apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8.1. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital;

8.8.1.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.1.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.9. O Pregoeiro anunciará os Licitantes vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor.

8.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentação de habilitação, comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação habilitação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como, após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta Definitiva de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência

estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Total Global**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global** no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 10.10.** A ata será disponibilizada no *site*: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito a reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar a Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002632/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso neste período o prazo de execução dos serviços, de entrega dos materiais produzidos, de emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou do Termo de Rejeição e de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, obedecido ao cronograma estabelecido no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para a execução dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 33.680,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato .

15.3. Para execução dos serviços, o Licitante Vencedor, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de início da vigência do Contrato .

15.4. O recebimento do objeto deste Edital será processado por Empregado designado pela **EBC**, que atuará como Fiscal e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução e o recebimento dos materiais produzidos, e de emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição.

15.4.1. O empregado a que se refere o **subitem 15.4** para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição adotará os prazos estabelecidos nos **Tópicos F e R** Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

16. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL PRODUZIDO

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de, **no máximo, 95 (noventa e cinco) dias úteis**, a contar da data de início de vigência do Contrato, em consonância com o cronograma estabelecido nos **Tópicos F e R** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.2. Os materiais produzidos deverão entregues na Gerência Executiva de Produção da **EBC**, situada na Rua da Relação, 18 – Centro, no Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20231-110.

16.3. No caso de rejeição de qualquer material produzido, o Empregado designado nos termos do **subitem 15.4** deste Edital emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o produto rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior aos prazos previstos no **Tópico R1.6** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **EBC**, devendo o novo produto ser confeccionado e entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

16.4. Não tendo sido verificadas anormalidades no material entregue e testado e / ou sanados todos os problemas detectados, a **EBC** emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

16.5. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução dos serviços e na entrega dos materiais produzidos, objeto deste Edital, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nos serviços executados, ficará sujeito às penalidades previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação e para entrega dos materiais produzidos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos **serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos

Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por empregado designado pela **EBC** para tal fim, obedecido ao seguinte cronograma de pagamentos previsto no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF no **Rio de Janeiro/RJ** sob o nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

17.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

19.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do Contrato, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

20.1.1. advertência por escrito;

20.1.2 multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- 20.1.3** multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 20.2.** Após celebração do Contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta do Contrato , **Anexo VI**, ambos deste Edital.
- 20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.
- 20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

21 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

23.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**” ou www.comprasnet.gov.br.

25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

25.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

25.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 02/08/2013, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

REQUISITANTE: Gerente Executiva de Produção	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Produção
--	---

A	OBJETO Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem (manuseio) de Kits Boxes Duplos de DVD.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B1. A prestação de serviço visa atender ao Termo de Cooperação firmado entre o Ministério da Justiça, por meio da Comissão de Anistia, e a Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no âmbito do Processo nº 08802.006909/2012-90 . B2. O DVD tem um papel importante na carreira de uma série televisiva, além de ser mais uma plataforma de divulgação para os conteúdos da TV BRASIL. Com ele, o consumidor tem a possibilidade de assistir a obra de acordo com a sua disponibilidade. Somado a isso, é uma chance das séries televisivas “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia” serem vistas por um maior número de pessoas que não puderem assisti-las na TV.
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si) e nem a subcontratação, posto que o mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço pretendido neste Termo de Referência é de simples execução e passível de ser executado individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de pequeno porte. Tais impeditivos não caracterizam restrição à competitividade.
----------	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem (manuseio) de Kits Boxes Duplos de DVD para as séries televisivas “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia”.
-----------	--

D2	MARCA OU MODELO Não se aplica
D3	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: D3.1. Os serviços englobam a autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e manuseio (montagem) de 4000 Kits Boxes Duplos de DVD. D3.2. Cada Kit deve incluir: a) Estojo de plástico transparente; b) 02 (dois) DVDs de 8,5 GB (dupla camada) com gravação do conteúdo (de aproximadamente 157 minutos no DVD 1 e aproximadamente 233 minutos no DVD 2); c) Impressão <i>silkscreen</i> em cromia 05 (cinco) cores diretas na mídia; d) 4000 (quatro mil) capas externas para os box em papel couchê 150g formato 273X185mm impressas em 4X0 cores e manuseio; e) Autoração de 04 (quatro) matrizes (Layout com menus para acesso à vídeos. Lógica de navegação: Menu principal estático com 03 (três) links para seleção do vídeo correspondente);
E	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC , aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, do Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.
F	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO F1. O fornecimento dos KITS deverá ser feito em três etapas, conforme abaixo: F1.1. 1º Etapa – Para análise e aprovação da EBC , o Licitante Vencedor deverá entregar no endereço estabelecido no Tópico G2 deste instrumento, 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Militares pela Democracia”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis , a partir da data de entrega do arquivo pela EBC das artes a serem inseridas. F1.1.1. Caberá à EBC entregar ao Licitante Vencedor o arquivo das artes

a serem inseridas nos Kits, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do Contrato, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta on-line de compartilhamento de arquivo;

F1.1.2. Ambos os kits boxes deverão estar montados e contendo as artes gráficas produzidas. Nesse processo serão analisados a qualidade da impressão e da arte gráfica das capas, a impressão no disco e a qualidade do material dos boxes.

F1.2. 2º Etapa – Para análise e aprovação da **EBC**, o Licitante Vencedor deverá entregar no endereço estabelecido no **Tópico G2** deste instrumento, 01 (uma) “boneca” do kit box “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Militares pela Democracia”, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de entrega pela **EBC** do arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados.

F1.2.1. Caberá à **EBC** entregar ao Licitante Vencedor o arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados e as artes para a autoração do menu, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** relativo à **1ª Etapa**, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, e-mail ou ferramenta on-line de compartilhamento de arquivo;

F1.2.2. Ambos os kits boxes deverão estar montados e contendo todas as artes inseridas, os vídeos duplicados e a autoração dos menus. Nesse processo serão analisados a qualidade dos vídeos duplicados ou prensados e as artes dos menus. Isto é o produto final.

F1.3. 3º Etapa – Aprovadas pela **EBC** as 02 (duas) bonecas descritas na **2º etapa**, o Licitante Vencedor terá um prazo de, **no máximo, 20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** relativo à **2ª Etapa**, para entregar o produto final aprovado e a quantidade total solicitada no endereço estabelecido no **Tópico G2** deste instrumento.

F1.4. A **EBC** analisará o material produzido e terá um prazo de, **no máximo, de 10 (dez) dias úteis** para verificação, emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura.

F2. Condições e critérios de avaliação e aceitação:

F2.1. No caso de rejeição do material produzido o Licitante Vencedor deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo **máximo** de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue, podendo este prazo ser reduzido de acordo com as necessidades da **EBC**.

F2.2. As cópias em DVD devem ser entregues no formato da matriz enviada pela **EBC** (aptas à serem reproduzidas em DVD Player);

F2.3. Na verificação dos vídeos nos DVDs, será *analisada a qualidade* técnica do disco – som e *imagem*. A verificação ocorrerá por amostragem, em percentual a ser definido pela **EBC**.

	F2.4. Na verificação visual dos KITS será analisada a qualidade da impressão; material físico e se está de acordo com a arte entregue e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
--	--

	ROTINA DE EXECUÇÃO:
G1	Não se aplica

	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO
G2	Todo o material a ser produzido deverá ser entregue nas instalações da EBC localizadas na Rua da Relação, 18 – Centro – Rio de Janeiro /RJ – CEP.: 20231 - 110

	REGIME DE EXECUÇÃO:
G3	Serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA
H	Não se aplica

	ORÇAMENTO ESTIMADO					
	Por item:					
	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
I	01	Prestação de serviço de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e manuseio (montagem) de 4000 Kits Box Duplos de DVD. 1) Cada Kit inclui: a) Estojo de plástico transparente; b) 02 (dois) DVDs de 8,5 GB (dupla camada) com gravação do conteúdo (156 minutos no DVD 1 e 180	Unid.	4000	8,42	33.680,00

		<p>minutos no DVD 2)</p> <p>c) Impressão silkscreen em cromia 05 (cinco) cores direto na mídia.;</p> <p>d) 4000 (quatro mil) capas externas para os box em papel couchê 150g formato 273X185mm impressas em 4X0 cores e manuseio;</p> <p>e) Autoração de 04 (quatro) matrizes (Layout com menus para acesso à vídeos. Lógica de navegação: Menu principal estático com 03 (três) links para seleção do vídeo correspondente);</p>				
VALOR TOTAL GLOBAL						33.680,00

J	<p>PROPOSTA ECONÔMICA:</p> <p>J1. A proposta econômica a ser apresentada pelo Licitante, deverá conter:</p> <p>a) O preço unitário e o preço total global;</p> <p>b) prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no certame;</p> <p>c) prazo de execução e de entrega do material produzido de, no máximo, 95 (noventa e cinco) dias úteis, a contar da data de início da vigência do Contrato. Nesse prazo estão sendo computados os prazos estabelecidos nos Tópicos F, R e Y deste Termo de Referência, com a inclusão inclusive dos prazos relativos a eventuais rejeições;</p> <p>d) prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Kits e do atesto na Nota Fiscal / Fatura;</p> <p>e) declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado.</p>
----------	---

K1	PROPOSTA TÉCNICA Não se aplica.
-----------	---

K2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA K2.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar: a) Atestado(s) de capacidade técnica , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
-----------	---

K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
-----------	--

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: Não se aplica.
-----------	---

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: L1. DA GARANTIA L1.1. Os Kits deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais para a EBC , por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses , a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura. L1.2. O prazo de garantia especificado no subitem L1.1 será iniciado novamente quando o Licitante Vencedor substituir o material defeituoso, mediante aceitação por Empregado designado pela Área competente da EBC para esse fim. L1.3. A substituição deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso , não recondicionado e recomendado pelo fabricante. L1.4. Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo a EBC quaisquer ônus.
----------	--

M	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
----------	---

N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: a) Menor preço global.
----------	---

O	VISTORIA: Não se aplica.
----------	------------------------------------

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.
----------	---

Q	SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto deste Termo de Referência.
----------	--

R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO R1. Para recebimento do objeto deste Termo de Referência a EBC designará um Empregado que atuará como Fiscal do Contrato e terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a sua execução e o recebimento dos materiais produzidos, e de emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou de Rejeição, compreendendo: R1.1. O recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento, pelo Licitante Vencedor, da 1ª Etapa e da 2ª Etapa , previstas no Tópico F , e da avaliação da EBC . R1.2. Para tanto, a “boneca-modelo” do KIT completo será avaliada em até 10 (dez) dias úteis pela EBC . R1.3. Em caso de reprovação da “boneca-modelo”, o Licitante Vencedor deverá entregar nova “boneca-modelo” em até 05 (cinco) dias úteis . R1.4. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência será feito após o cumprimento da 3ª Etapa , prevista no Tópico F , e da avaliação definitiva pela EBC . R1.5. Com esse objetivo, a entrega completa dos KITS será avaliada em até 10 (dez) dias úteis pela EBC . R1.6. No caso de rejeição do material produzido, o Licitante Vencedor terá 05 (cinco) dias úteis , a contar da data de recebimento da comunicação efetuada
----------	---

pela **EBC**, para eventuais substituições e/ou correções de Kits ou de qualquer um dos seus componentes, devendo o Empregado da **EBC** designado Fiscal do Contrato, emitir Termo de Rejeição com análise do problema e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba, devendo o novo produto ser confeccionado e entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

OBRIGAÇÕES DA EBC

- S**
- S1.** Avaliar e responder em até **10 (dez) dias úteis** sobre a avaliação das “boneca-modelo” do KIT completo;
 - S2.** Avaliar em até **10 (dez) dias úteis** os kits completos;
 - S3.** Enviar os arquivos de vídeo para autoração das “bonecas-modelo”;
 - S4.** Enviar a arte para inserção no menu das “bonecas-modelo”;
 - S5.** Enviar a arte para impressão do material gráfico para as “bonecas-modelo”;
 - S6.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, dos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor e de emissão do Termo de Aceitação, previstas neste Termo de Referência;
 - S7.** Notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - S8.** Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços, objeto do Contrato, por um Fiscal designado pela EBC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993; Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao Licitante Vencedor para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade, exigidos neste Termo de Referência;
 - S1.** Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- T**
- T1.** Verificação eletrônica da totalidade das cópias, garantindo a leitura e visualização da mídia em DVD;
 - T2.** Após avaliação da **EBC** da “boneca-modelo”, entregar nova “boneca-modelo” em até **05 (cinco) dias úteis**, se houver rejeição;
 - T3.** Não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e a série “Os Militares da Democracia” entregues para a **EBC**;
 - T4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas para

<p>prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T5. Realizar os serviços, objeto desse Termo de Referência, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da EBC/TV Brasil e os prazos estabelecidos neste instrumento;</p> <p>T6. Emitir Nota Fiscal / Fatura dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;</p> <p>T7. Responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Termo de Referência;</p> <p>T8. Atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da EBC por meio do Empregado designado Fiscal do Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;</p> <p>T9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;</p> <p>T10. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigida para contratar com a EBC, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;</p> <p>T11. Manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do Contrato;</p> <p>T12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente a quaisquer reclamações;</p> <p>T13. Disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da EBC, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T14. Entregar os produtos referentes a cada etapa de produção dentro do prazo previsto no neste Termo de Referência, sob pena de sofrer sanções previstas neste instrumento;</p> <p>T15. Fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T16. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, e se obriga a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</p> <p>T17. Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e ser a</p>
--

	<p>única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;</p> <p>T18. Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;</p> <p>T19. Obrigar-se-á por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência e do Contrato que vier a ser assinado;</p> <p>T20. É vedado ao Licitante Vencedor caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da EBC.</p>
--	---

	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <p style="text-align: center;">TABELA 01</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">GRAU</th> <th style="width: 90%;">CORRESPONDÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>0,2% do valor total do Contrato</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>0,4% do valor total do Contrato</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>0,8% do valor total do Contrato</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td>1,0% do valor total do Contrato</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td>1,5% do valor mensal (*) do Contrato</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">6</td> <td>3,0% do valor total do Contrato</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">TABELA 02</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">INFRAÇÃO</th> </tr> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 55%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Grau</th> <th style="width: 25%;">Incidência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Atraso na entrega da “boneca modelo” de até 05 (cinco) dias corridos.</td> <td style="text-align: center;">4</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Atraso na entrega da “boneca modelo” acima de 06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias corridos.</td> <td style="text-align: center;">5</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">03</td> <td>Atraso na entrega da “boneca modelo”</td> <td style="text-align: center;">6</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	GRAU	CORRESPONDÊNCIA	1	0,2% do valor total do Contrato	2	0,4% do valor total do Contrato	3	0,8% do valor total do Contrato	4	1,0% do valor total do Contrato	5	1,5% do valor mensal (*) do Contrato	6	3,0% do valor total do Contrato	INFRAÇÃO				Item	Descrição	Grau	Incidência	01	Atraso na entrega da “boneca modelo” de até 05 (cinco) dias corridos.	4		02	Atraso na entrega da “boneca modelo” acima de 06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias corridos.	5		03	Atraso na entrega da “boneca modelo”	6	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA																																		
1	0,2% do valor total do Contrato																																		
2	0,4% do valor total do Contrato																																		
3	0,8% do valor total do Contrato																																		
4	1,0% do valor total do Contrato																																		
5	1,5% do valor mensal (*) do Contrato																																		
6	3,0% do valor total do Contrato																																		
INFRAÇÃO																																			
Item	Descrição	Grau	Incidência																																
01	Atraso na entrega da “boneca modelo” de até 05 (cinco) dias corridos.	4																																	
02	Atraso na entrega da “boneca modelo” acima de 06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias corridos.	5																																	
03	Atraso na entrega da “boneca modelo”	6																																	

	acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.		
04	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS de até 05 (cinco) dias corridos.	4	
05	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS acima de 06 (seis) dias e até 10 (dez) dias corridos.	5	
06	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.	6	

U2. Para atrasos acima de 15 (quinze) dias, serão aplicadas as demais penalidades mais gravosas, conforme se segue:

U2.1. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.3. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

U2.4. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a sua rescisão;

U2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

U3. As penalidades descritas neste **item**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

U4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

U5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

U6. A imposição das penalidades previstas neste **Item** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>Em conformidade com o disposto no “caput” do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil de formalização da presente contratação será a Contrato.</p>
----------	---

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. A vinculação de direitos e obrigações estabelecidas por meio do Contrato entre o Licitante Vencedor e a EBC vigorará no período compreendido entre a data do início de sua vigência e a data de encerramento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor perante a EBC, certificada formalmente pelo Empregado designado Fiscal do Contrato .</p> <p>W.1.1. Havendo qualquer necessidade de ajuste do término da vigência da vinculação obrigacional estabelecida no Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de simples Registro Apostilar no referido instrumento, com a juntada em processo próprio das correspondências trocadas entre a EBC e o Licitante Vencedor sobre os ajustes ocorridos. Entende-se por processo próprio, para efeito desta licitação, os autos do Processo EBC nº 002632/2013, no qual deverão ser registrados e anexados todos os fatos relativos à licitação e execução da contratação.</p>
----------	--

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.</p>
----------	--

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</p> <p>Y1. O pagamento dos serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por empregado designado pela EBC para tal fim, obedecido ao seguinte cronograma de pagamentos:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th colspan="4">CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS</th> </tr> <tr> <th>Etapas</th> <th>Prazo máximo para execução</th> <th>Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição</th> <th>Percentual de Desembolso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1ª Etapa</td> <td>Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma)</td> <td>10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de</td> <td>20% (vinte por cento) do valor total global</td> </tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS				Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso	1ª Etapa	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma)	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de	20% (vinte por cento) do valor total global
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS													
Etapas	Prazo máximo para execução	Prazo Máximo para EBC emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição	Percentual de Desembolso										
1ª Etapa	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma)	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de	20% (vinte por cento) do valor total global										

		“boneca” do kit box da série “Militares pela Democracia”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis , a partir da data de entrega do arquivo pela EBC das artes a serem inseridas	Rejeição.	contratado.
	2ª Etapa	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box “Advogados contra a Ditadura” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Militares pela Democracia”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis , a partir da data de entrega pela EBC do arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório ou de Rejeição.	20% (vinte por cento) do valor total global contratado.
	3ª Etapa	Entrega da quantidade total do produto final aprovado pela EBC .	10 (dez) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	60% (sessenta por cento) do valor total global contratado.

Y2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a verificação da regularidade jurídico-fiscal do Licitante Vencedor.

Z	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>Z1. Não será necessário embalagem (shrink).</p> <p>Z2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC;</p> <p>Z3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p>
----------	--

AA	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>AA1. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Gerência Executiva de Produção nº 045/2013, de 02/08/213</p> <p>AA2. Requisitante:</p> <p>a) Myriam Porto - Gerente Executiva de Produção</p>
-----------	---

AA3. Diretor Responsável:

a) Rogério Brandão - Diretor de Produção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviço de Autoração, Duplicação ou Prensagem, Produção Gráfica e Montagem (manuseio) de Kits Box Duplos de DVD**, para uso da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

DATA DE ABERTURA: 09/06/2014.

HORARIO: 09h30min., horário de Brasília/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de autoração, duplicação ou prensagem , produção gráfica e manuseio (montagem) de 4000 Kits Box Duplos de DVD , para uso da EBC , no Rio de Janeiro/RJ.	Und.	4.000		
VAOR TOTAL GLOBAL					

O valor total global proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, com as entrega dos kits nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

c) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos;

d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e no caso de **cooperativa**, de que se enquadra nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

g) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
 (Local e Data)

 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
 (Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, , promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM (...)** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo EBC nº 2632/2013**

Contratante: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.298-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

Contratada: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (EMPRESA)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ - ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem de Kits Boxes Duplos de DVD, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Contrato e em seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo 2632/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2014 e à Proposta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, datada de ____/____/2014, que passa a fazer parte do presente como **Anexo I**, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS KITS

4.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** prestará os serviços de autoração, duplicação ou prensagem, produção gráfica e montagem (manuseio) de 4.000 (quatro mil) Kits Boxes Duplos de DVD para as séries televisivas “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia”.

4.1.1. Cada Kit Boxe Duplo de DVD deverá conter:

- a) estojo de plástico transparente;
- b) 02 (dois) DVD's de 8,5 GB (dupla camada) com gravação do conteúdo de, aproximadamente, 157 minutos no DVD 1 e aproximadamente 233 minutos no DVD 2;
- c) impressão *silkscreen* em cromia 05 (cinco) cores diretas na mídia;
- d) 4.000 (quatro mil) capas externas para os box em papel couchê 150g formato 273x185mm impressa em 4x0 cores e manuseio;
- e) autoração de 04 (quatro) matrizes (*Layout* com menus para acesso à vídeos, lógica de navegação; Menu principal estático com 03 (três) *links* para seleção do vídeo correspondente).

4.2. A entrega e recebimento dos kits deverão ser efetuados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** localizadas na Rua da Relação, 18, Centro – Rio de Janeiro, e realizados em 03 (três) etapas, no prazo máximo de **95 (noventa e cinco) dias úteis**, a contar do início da vigência deste Contrato, obedecendo ao que se segue:

4.2.1. 1ª Etapa – A **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de envio do arquivo pela **CONTRATANTE (EBC)** das artes a serem inseridas, para entregar 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, para análise e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da qualidade da impressão e da arte gráfica das capas, da impressão no disco e da qualidade do material dos boxes.

4.2.1.1. O arquivo das artes a serem inseridas nos Kits que trata o subitem 4.2.1. desta Cláusula deverá ser entregue pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (EMPRESA)** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, *e-mail* ou ferramenta *on-line* de compartilhamento de arquivo.

4.2.1.2. Os kits boxes deverão estar montados e contendo as artes gráficas produzidas.

4.2.1.3. Em caso de rejeição da “boneca-modelo” da 1ª Etapa, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar nova “boneca-modelo” à **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.1.4. A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da 1ª Etapa para emitir o respectivo Termo de Recebimento Provisório e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, conforme estabelecido no **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

4.2.2. 2ª Etapa – A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá entregar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de entrega pela **CONTRATANTE (EBC)** do arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados, 01 (uma) “boneca” do kit box “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, para análise a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da qualidade dos vídeos duplicados ou prensados e das artes dos menus.

4.2.2.1. O arquivo dos vídeos a serem duplicados ou prensados, que trata o subitem 4.2.2. desta Cláusula deverá ser entregue pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (EMPRESA)** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** relativos à **1ª Etapa**, por meio de mídia DVD, disco rígido móvel, *e-mail* ou ferramenta *on-line* de compartilhamento de arquivo.

4.2.2.2. Os kits boxes deverão estar montados e contendo todas as artes inseridas, os vídeos duplicados e a autoração dos menus.

4.2.2.3. Em caso de rejeição da “boneca-modelo” da 2ª Etapa, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar nova “boneca-modelo” à **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2.3. A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da 2ª Etapa para emitir o respectivo Termo de Recebimento Provisório e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, conforme estabelecido no **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

4.2.3. 3ª Etapa – A **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pela **CONTRATANTE (EBC)** das 02 (duas) bonecas descritas na **2ª Etapa**, para entregar o produto final aprovado nas quantidades previstas neste Instrumento.

4.2.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)** analisará o material produzido e terá um prazo de, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da 3ª Etapa para verificação, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura para pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total deste Contrato, conforme estabelecido no **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

4.2.3.2. No caso de rejeição do material produzido a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue, podendo este prazo ser reduzido de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.3.3. Em caso de descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir relatório informando o corrido e indicar a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

4.2.3.4. Não tendo sido verificadas anormalidades na execução dos serviços ora contratados e/ou sanados todos os problemas detectados, a **CONTRATANTE (EBC)** deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. As cópias em DVD devem ser entregues no formato matriz enviada pela **CONTRATANTE (EBC)**, prontas para serem reproduzidas em DVD *Player*.

4.4. Na verificação dos vídeos nos DVD's, será analisada a qualidade técnica do disco, como som e imagem, a verificação ocorrerá por amostragem, em percentual a ser definido pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5. Na verificação visual dos kits, será analisada a qualidade da impressão, material físico e se está de acordo com a arte entregue e as demais exigências estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

5.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

5.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (EMPRESA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) emitir os Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, conforme análise do material produzido pela **CONTRATADA (EMPRESA)**.

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação apresentada pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;

d) notificar expressamente a **CONTRATADA (EMPRESA)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

5.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

5.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação vinculada a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (EMPRESA)**;
- e)** informar à **CONTRATADA (EMPRESA)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

5.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (EMPRESA)**, no que concerne à execução do objeto contratado.

5.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (EMPRESA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

5.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.8. A **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (EMPRESA)** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme o Cronograma abaixo:

ETAPAS	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	VALOR DA ETAPA
1ª Etapa	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Advogados contra a Ditadura, por uma	20% (vinte por cento) do valor	R\$ -

	questão de Justiça” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, após os prazos estabelecidos no subitem 4.2.1. da Cláusula Quarta.	total deste Contrato.	
2ª Etapa	Entrega de 01 (uma) “boneca” do kit box “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e 01 (uma) “boneca” do kit box da série “Os Militares da Democracia”, após os prazos estabelecidos no subitem 4.2.2. da Cláusula Quarta.	20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato.	R\$ -
3ª Etapa	Entrega da quantidade total do produto final aprovado pela CONTRATANTE (EBC) , após os prazos estabelecidos no subitem 4.2.3. da Cláusula Quarta.	60% (sessenta por cento) do valor total deste Contrato.	R\$ -

6.2. O pagamento dos **serviços executados e da efetiva entrega dos materiais produzidos** será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (EMPRESA)**.

6.3. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (EMPRESA)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

6.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA (EMPRESA)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Caso a **CONTRATADA (EMPRESA)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (EMPRESA)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

6.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (EMPRESA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10. É vedado a **CONTRATADA (EMPRESA)** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
Nota de Empenho: _____
Emissão: _____
Valor: _____

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A vigência do presente Contrato terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, estando incluso nesse período o prazo de execução dos serviços, de entrega dos materiais produzidos, de emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo, ou de Rejeição e do atesto nas Notas Fiscais/Faturas, obedecendo ao disposto no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

8.2. Havendo necessidade de ajuste do término da vigência deste Contrato, para acomodação das datas em que, efetivamente, ocorrer o cumprimento dos prazos originalmente estipulados, tal procedimento será efetivado por meio de simples Registro Apostilar no Instrumento.

8.3. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

9.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (EMPRESA)** obrigar-se-á a:

9.1.1. manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 1993;

9.1.2. dar plena e fiel execução a este Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

9.1.3. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato;

9.1.4. realizar a verificação eletrônica da totalidade das cópias, garantindo a leitura e visualização da mídia em DVD;

9.1.5. executar os serviços e não reproduzir, copiar ou comercializar, em nenhuma hipótese, o produto audiovisual das séries “Os Advogados contra a Ditadura, por uma questão de Justiça” e “Os Militares da Democracia” entregues para a **CONTRATANTE (EBC)**;

9.1.6. realizar os serviços, objeto deste Contrato, com rigorosa observância das normas legais e técnicas da **CONTRATANTE (EBC)/TV Brasil** e dos prazos estabelecidos neste instrumento;

9.1.7. emitir Notas Fiscais/Faturas dos serviços realizados para fins de liquidação e pagamento;

9.1.8. responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto deste Contrato;

9.1.9. atender a todas as solicitações da Diretoria de Produção da **CONTRATANTE (EBC)** por meio do(s) Empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato, efetuadas no decorrer do processo de aprovação e produção do serviço;

9.1.10. empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, qualificado e legalizado para a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

9.1.11. manter e orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do objeto deste Contrato;

9.1.12. prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.13. disponibilizar, a qualquer tempo e mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, para fins de fiscalização, informações sobre a execução das atividades afetas ao objeto deste Contrato;

9.1.14. fornecer, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos materiais, mão de obra, equipamentos e outros instrumentos necessários à completa execução do

objeto deste Contrato.

9.1.15. responsabilizar-se por quaisquer defeitos, falhas, omissões, diferenças ou outras irregularidades oriundas do descumprimento das condições assumidas, se obrigando a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou parcialmente, todas as partes dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.16. assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

9.1.17. fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

9.1.18. assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

10.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

10.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (EMPRESA)** possa desempenhar os seus serviços dentro das normas deste Contrato;

10.1.2. designar empregado para atuar como Fiscal que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, receber os materiais produzidos, efetuando a emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo ou de Rejeição, conforme condições estabelecidas neste Instrumento;

10.1.3. comunicar à **CONTRATADA (EMPRESA)**, por escrito, as irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

10.1.4. realizar a avaliação dos kits nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato;

10.1.5. enviar à **CONTRATADA (EMPRESA)** os arquivos de vídeo para autoração, a arte para impressão do material gráfico e a arte para inserção no menu das “bonecas-modelo”;

10.1.6. efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, após o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA (EMPRESA)** e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA (EMPRESA)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **item 9.1.1.** da **Cláusula Nona**, até que seja

sanada a pendência, ou em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

11.1.1. No caso do **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (EMPRESA)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 11.2.**, respeitado o disposto no **item 11.7.**, ambos desta Cláusula.

11.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (EMPRESA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, para atrasos acima de **15 (quinze) dias**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 04 da Lei nº 10.520 de 2002 pelo prazo de até 05 anos sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.3. As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Além das penalidades previstas no **item 11.2.** desta Cláusula, a ocorrência das infrações descritas na Tabela 1, caso sejam praticadas pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, ensejarão na aplicação das penalidades correspondentes à Tabela 2, a saber:

Tabela 01

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
01	Atraso na entrega da “boneca modelo” de até 05 (cinco) dias corridos.	4
02	Atraso na entrega da “boneca modelo” acima de 06 (seis) dias corridos até 10 (dez) dias corridos.	5

03	Atraso na entrega da “boneca modelo” acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.	6
04	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS de até 05 (cinco) dias corridos.	4
05	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS acima de 06 (seis) dias e até 10 (dez) dias corridos.	5
06	Atraso na entrega completa dos 4.000 (quatro mil) KITS acima de 11 (onze) dias corridos até 15 (quinze) dias corridos.	6

Tabela 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	1,0% (um por cento) do valor total deste Contrato
5	1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor mensal deste Contrato
6	3,0% (três por cento) do valor total deste Contrato

11.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas de pagamento porventura devido à **CONTRATADA (EMPRESA)** ou cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**.

11.6. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (EMPRESA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

11.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 Os Kits objeto deste Contrato deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, por um período de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

12.2. O prazo de garantia especificado no **item 12.1.** desta Cláusula será iniciado novamente quando a **CONTRATADA (EMPRESA)** substituir o material defeituoso, mediante autorização do(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**.

12.2.1. A substituição deverá ser efetuada com **material novo e de primeiro uso**, não recondicionado e recomendado pelo fabricante.

12.3. Durante todo o período da garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas para esta Cláusula, correrão por conta da **CONTRATADA (EMPRESA)**, não cabendo quaisquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

13.1. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de kits objeto deste Contrato, nos termos do inciso I, alínea “b”, e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

13.2. Qualquer inclusão ou exclusão será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do presente Instrumento.

13.3. Nos casos de inclusão ou exclusão, serão mantidos os preços unitários e condições pactuadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato.

14.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras, exceto a situação disposta no **item 8.2** da Cláusula Oitava deste instrumento.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de _____ de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013.

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor- Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA (EMPRESA)